



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ERRATA Nº 01

Pregão Eletrônico nº 32/2017 - Processo Administrativo nº 2226/2017

1. No item 13.6.1 do Edital:

Onde se lê:

13.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação do serviço, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços relacionados a formação profissional por meio de programa de aprendizagem, de forma continuada e por período não inferior a 12 (doze) meses, com no mínimo 8 (oito) postos de aprendizes, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.

Leia-se:

13.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação do serviço, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.

2. No item 2.1 do Anexo II – Especificações Técnicas:

Onde se lê:

2.1 Quando da aprendizagem prática, os serviços serão executados, na forma da legislação em vigor, nas dependências da Contratante nas cidades de São Paulo, Campinas, Santos e Ribeirão Preto, conforme indicado no item 5.2 do Termo de Referência.

Leia-se:

2.1 Quando da aprendizagem prática, os serviços serão executados, na forma da legislação em vigor, nas dependências da Contratante em quaisquer das unidades indicadas na tabela do item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. No item 2.2 do Anexo II – Especificações Técnicas:

Onde se lê:

2.2 Durante a aprendizagem teórica, os serviços serão executados nas dependências da Contratada nas cidades de São Paulo, Campinas, Santos e Ribeirão Preto.

Leia-se:

2.2 Durante a aprendizagem teórica, os serviços serão executados nas dependências da Contratada nas cidades onde a Contratante possui unidades, as quais estão listadas na tabela do item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO

Presidente do Coren-SP

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação